



## RESOLUÇÃO N.º 006/2008-CD

*Estabelece as normas e procedimentos para elaboração do novo Regimento Interno para a FECILCAM e dá outras providências.*

O Diretor da **FECILCAM** – Faculdade de Ciências e Letras da Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão - na qualidade de Presidente do Conselho Departamental, no uso de suas atribuições legais, conforme ata de reunião ordinária do dia 04 de março de 2008, e

**Considerando** que o atual Regimento Interno da FECILCAM data de 27 de outubro de 1989;

**Considerando** que após essa data, diversas transformações e modificações na estrutura física e organizacional, nas atividades, na legislação educacional e outras tantas, justificam um novo mandamento interno, que vá ao encontro dos fatos que transformaram a FECILCAM em uma nova realidade;

**Considerando** que as alterações regimentais sofridas durante este tempo – quase vinte anos – foram pontuais, apenas para adequação ao sistema legal de ensino, em especial para atendimento à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** que durante a semana pedagógica, em reunião convocada para tal fim, no dia 14/02/2008, concluíram os presentes que o estudo e a proposta do novo Regimento Interno da FECILCAM exigirá a divisão de trabalhos e, portanto, a constituição de Comissões, na tentativa de garantir um trabalho democrático e sistematizado;

**Considerando** que em nova reunião realizada no dia 21/02/2008, fruto da reunião do dia 14/02/08 os presentes aprovaram uma proposta para ser encaminhada ao Conselho Departamental, contendo as linhas gerais para realização deste trabalho;

**Considerando** que o Regimento é uma lei interna de uma instância, entidade ou órgão, tendo em vista detalhar o seu funcionamento concreto, respeitando as determinações gerais das leis ou definições maiores;

**Considerando** que o novo Regimento da FECILCAM deve ser elaborado nos termos do art. 133 do seu atual Regimento;

Considerando que a proposta será submetida à Congregação, a qual aprovará por deliberação de 2/3 de seus membros, em reunião convocada para tal fim;

**Considerando** que a vigência do novo Regimento será a partir do ano letivo seguinte à sua aprovação, pelo Conselho Estadual de Educação, bem como homologação pela SETI, nos termos da LDB, art. 34 da Lei n.º 11.713/97 e o estabelecido no art. 1.º, inciso V do Decreto Estadual n.º 95, de 20/03/91;

R E S O L V E:

### **Título I Do Grupo de Trabalho – GT**

**Art. 1.º.** O Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da proposta do novo regimento será composto por docentes, discentes e funcionários, os quais serão indicados da seguinte maneira:

I - **Docentes:** cada departamento indicará 30% de seus professores (efetivos e contratados) para compor o GT, com arredondamento para cima, totalizando cerca de 40 professores;

II - **Discentes:** 12 acadêmicos, indicados por instâncias de representação estudantil que, preferencialmente, possam representar o número máximo de cursos;

III - **Funcionários:** 6 funcionários, indicados por seus pares.

**Parágrafo único.** As respectivas indicações deverão acontecer em reunião convocada para esse fim.

### **Seção única Das Comissões Temáticas**

**Art. 2.º.** As Comissões Temáticas, em número de 6 (seis), constituídas do GT, trabalharão os seguintes temas:

I - **Dos Mecanismos de Gestão:** trata dos órgãos administrativos, das instâncias deliberativas e dos órgãos de apoio, sendo uma comissão;

II - **Das políticas de ensino** (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão, que por sua vez desdobra-se em 4 (quatro) comissões temáticas:

a) **Do ingresso e permanência;**

b) **Do controle acadêmico;**

c) **Dos sistemas de avaliação;**

d) **Da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.**

III - **Do regime disciplinar:** discente, docente e técnico, com uma comissão.

§1.º A definição dos membros de cada Comissão Temática se dará após a constituição do Grupo de Trabalho, em assembléia convocada para esse fim.

§2.º Cada Comissão Temática será composta por no mínimo 10 (dez) membros, garantindo-se 01 (um) funcionário e 02 (dois) acadêmicos.

§3.º Cada Comissão Temática indicará um presidente e um relator.

§4.º Os membros das Comissões Temáticas não serão substituídos.

**Título II**  
**Da comissão organizadora - CO**

**Art. 3.º.** Uma Comissão Organizadora conduzirá o processo de elaboração do regimento.

§1.º Essa comissão será formada por 3 a 5 pessoas indicadas pelo Conselho Departamental e mais os presidentes de cada uma das 6 CTs.

§2.º A CO terá as seguintes atribuições:

I - conduzir o processo de validação dos princípios norteadores do novo regimento;

II - acompanhar os trabalhos de cada CT, alertando sobre eventuais incongruências entre as proposições destas e os princípios norteadores e a legislação vigente;

III - coordenar o seminário de validação da proposta de regimento no GT;

IV - compilar a redação final da proposta de regimento;

V – encaminhar o texto final junto à Congregação.

§3.º. O Diretor da FECILCAM nomeará a CO, indicando seu presidente e um relator.

**Título III**  
**Das reuniões e Encaminhamentos**

**Art. 4.º.** As CTs deverão se reunir em dois dias fixos na semana, decididos por cada uma das CTs e comunicados à CO, via protocolo, previamente.

**Art. 5.º.** A CO deverá se reunir com periodicidade mensal, no mínimo, ou menor, se necessário.

Parágrafo único. Todas as reuniões deverão ser registradas por ata.

**Art. 6.º.** As CTs deverão encaminhar as propostas à CO, por protocolo, em texto previamente organizado conforme técnica legislativa.

**Título IV**  
**Das votações intra-comissão**

**Art. 7.º.** A validação do texto final de cada CT será definida por voto, durante suas reuniões ordinárias e a aprovação se dará por maioria simples dos presentes.

**Título V**  
**Das votações inter-comissões**

**Art. 9.º.** A validação do texto final da proposta de regimento será definida em votação no GT, em reunião marcada exclusivamente para esse fim.

**Art. 10.** A aprovação se dará por no mínimo 2/3 dos votos dos presentes que compõem o GT.

**Parágrafo único.** Propostas de supressão, complemento ou inclusão poderão ser feitas apenas coletivamente por no mínimo 3 pessoas, por escrito.

**Título VI**  
**Da apresentação à congregação**

**Art. 11.** A validação do novo regimento pela Congregação se dará com aprovação de no mínimo 2/3 dos membros da Congregação, nos termos do art. 133 do Regimento Interno vigente.

**Parágrafo único.** Propostas de supressão, complemento ou inclusão poderão ser feitas apenas coletivamente, por no mínimo 7 (sete) pessoas, por escrito.

**Título VII**  
**Dos prazos**

**Art. 12.** Cada CT deverá apresentar seu relatório final até a data de 30/05/2008.

**Art. 13.** A validação da proposta pelo GT deverá ocorrer até 30/06/2008.

**Art. 14.** A aprovação do novo regimento pela Congregação deverá se dar até 15/07/2008.

**Art. 15.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental.

Campo Mourão, 05 de março de 2008.

Prof. Antonio Carlos Aleixo  
Diretor - Decreto nº 4936 de 08/06/2005  
PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL